



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

C - SUPJUR Nº 62 /2015

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO C-SUPJUR 100/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM – A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ E A EMPRESA P&P TURISMO LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO.

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Sociedade de Economia Mista Federal, vinculada à **Secretaria de Portos da Presidência da República**, com sede na Rua Acre, nº 21, Centro, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20081-000, inscrita no CNPJ sob o nº 42.266.890/0001-28, por diante denominada **CDRJ**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **ALEXANDRE PORTO GADELHA**, portador do CPF nº 025.176.637-34 e a empresa **P&P TURISMO LTDA - ME**, com sede na Rua Jorge Lacerda 80-E – sala 602, Ed. San Sebastian – Centro – Chapecó – SC, CEP 89.802-105, inscrita no CNPJ sob o nº 06.955.770/0001-74, por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Procurador, **ANDRÉ COUTO DE SOUZA**, portador do CPF nº 929.185.147-72, segundo a documentação constante do **Processo Administrativo nº 8.591/2014** e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2014**, que, independentemente de transcrição, constituem parte integrante e complementar deste instrumento, têm entre si justo e avençado, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato C-SUPJUR Nº 100/2014, conforme autorização da DIREXE em sua 2143ª reunião, realizada em 21/07/2015, com fulcro no art. 65, I, b e §1º da Lei 8666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto deste 1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato C-SUPJUR Nº 100/2014 o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

O valor do Contrato C-SUPJUR Nº 100/2014, equivalente ao montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) é acrescido neste Termo Aditivo do valor de R\$125.000,00 (cento e vinte cinco mil reais), correspondente a um acréscimo de 25% do valor original contratado, passando seu valor total para R\$ 625.000,00 (seiscentos e vinte cinco mil reais).





DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – RUBRICA

As despesas decorrentes deste 1º (Primeiro) Termo Aditivo correrão por conta da Rubrica Orçamentária **213209 – Passagens e Viagens**.

CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo terá eficácia após sua publicação pela **CDRJ** na imprensa oficial, consoante o disposto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO


Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato C-SUPJUR Nº 100/2014.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2015.





ALEXANDRE PORTO GADELHA
Diretor- Presidente
CDRJ



ANDRÉ COUTO DE SOUZA
Procurador
P&P TURISMO LTDA-ME

Testemunhas:

- 1) 

Nome: Alina Mazini Paes
CPF: 008.660.461-94
- 2) 

Nome: Maíara Santiago de Pontes
CPF: 150.154.497-79

